



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 025/2018

PORTARIA Nº 711/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 1674416/2018, concede a **OUTORGA PREVENTIVA**, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a **ANDRÉ DO CARMO DA COSTA - ME**, CPF/CNPJ 29.229.420/0001-26, nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Bateria de 5 poços tubulares médios

2 - Capacidade da fonte: 34,92l/s

3 - Bacia: Baixo Jaguaribe

Sub-bacia:

4 - Município: Limoeiro do Norte

Distrito: Limoeiro do Norte

Localidade: Sítio Bom Fm

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área: UTM: PT 01 9433194, PT 02 9433229, PT 03 9433075, PT 04 9433114 e PT 05 9433174N / PT 01 602980, PT 02 603006, PT 03 603197, PT 04 603018 e PT 05 602938E

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Período de validade da outorga: 01 ano - (29 de maio de 2018 a 29 de maio de 2019)

2 - Local de uso: Sítio Bom Fm

3 - Volume reservado: 122.918,78 m³/ano

Área de espelho: m²

4 - Vazão reservada: 6,69l/s

Vazão Contínua: 5,57l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão reservada: 20 horas/ dia

7 dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de camarão, numa área de 2,69 hectares

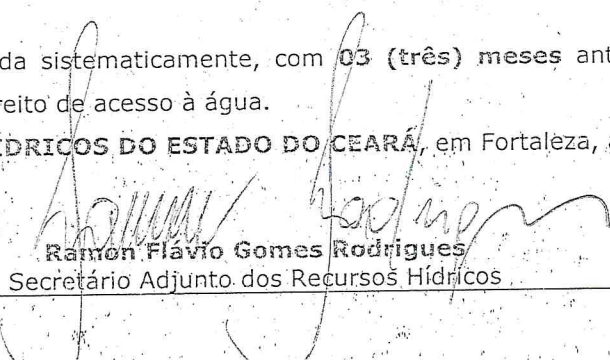
III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA

1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

2 - O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

3 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2018.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos